



LEI Nº 1130/2017
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA MARCA DE IDENTIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA MARCA DE IDENTIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO VISUAL

Art. 1º - Fica instituída no Município de Pedrinhas Paulista, a marca de Identificação e Padronização Visual, com o objetivo de valorizar a tradição e a personalidade única da cultura local, modernizando a representação do conjunto visual para um conceito que reflita a filosofia e o novo momento de unificação do Município.

Parágrafo Único - O programa de uso de elementos visuais da marca do Município de Pedrinhas Paulista, prevê normas e orientações para a perfeita utilização a ser desenvolvida, tendo as definições de seus usos, combinações e restrições que se fazem necessários para veiculação visual estão insertos no Anexo I, Manual de Identidade Visual, que faz parte integrante da presente Lei.

CAPÍTULO II
DOS ELEMENTOS DA IDENTIDADE VISUAL

Art. 2º - A marca é formada por traços arquitetônicos minuciosamente estudados para reproduzir um retrato fiel, que valorize a riqueza dos elementos empregados permitindo uma boa aplicação gráfica como marca, contendo a reprodução em desenho do monumento do portal da cidade e o nome do Município.

I - LOGOTIPO: é a parte composta pelas letras – Pedrinhas Paulista; Cidade de Atitude.

II - SÍMBOLO: é a parte composta pela reprodução do monumento do portal da cidade (desenho estilizado do monumento de entrada da cidade, com a bandeira brasileira estilizada disposta na parte superior esquerda, e a bandeira italiana estilizada disposta na parte superior direita);

III - MARCA: é a junção dos elementos compostos pelos incisos I e II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - A marca é constituída pela junção do desenho e das letras "Pedrinhas Paulista" e, "Cidade de Atitude", devendo seguir os padrões do Anexo I, que contém as cores, dimensões e aplicações corretas ali dispostas.

Art. 4º - As palavras "PEDRINHAS PAULISTA" (em caixa alta), e "Cidade de Atitude" (em caixa baixa) são escritas na família tipográfica Optima.

Parágrafo Único - As letras "Cidade de Atitude" permanecerá em aberto, valendo apenas para a gestão 2017/2020, sendo definido por decreto do executivo a partir da próxima gestão político-administrativa, respeitada a conveniência e oportunidade de cada gestão.

Art. 5º - Na composição da marca, existirá uma flâmula agrupando e dando harmonia aos elementos.

CAPÍTULO III DAS NORMAS E USO

SEÇÃO I DA ESTRUTURA E MALHA

Art. 6º - A marca poderá ser reproduzida a partir da malha estrutural, garantindo a sua reprodução sem alterações, estabelecendo as proporções corretas de todos os elementos que a compõe.

SEÇÃO II DA REPRODUÇÃO

Art. 7º - A garantia para a reprodução das assinaturas devem ser utilizados processos fotomecânicos ou digitais.

§ 1º - Para que seja mantida a integralidade e a legibilidade da marca, sua aplicação em meios impressos não deve adotar largura inferior a 15 mm, para assinaturas aplicadas na vertical.

§ 2º - Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação com largura inferior a 25 mm ou 20 mm, deve ser utilizada a versão simplificada da marca, como determina o Manual de Identificação Visual, Anexo I.

SEÇÃO III DAS CORES INSTITUCIONAIS

Art. 8º - Na identificação da marca, será especificada a cor dentro da escala Pantone Formula Guide como sendo, baseados na tabela CMYK, RGB e HEXA, como determina o Manual de Identificação Visual, Anexo I.

§ 1º - A cor azul tem a finalidade de representar a "Casa de Savóia", família real que protagonizou a unificação da Itália no século XIX.

§ 2º - A cor verde presente nas bandeiras do Brasil e Itália tem a finalidade de refletir as riquezas naturais, a juventude e esperança de ambos os países.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



SEÇÃO IV DA TIPOLOGIA

Art. 9º - A padronização da comunicação escrita da marca será utilizada a família tipográfica Optima em caixa alta e caixa baixa.

Parágrafo Único - As fontes deverão ser instaladas em micro computadores, adequando assim, suas aplicações em impressos promocionais e institucionais, impressos e papelarias em geral, uniformes para funcionários, camisetas, camisas, aventais e outras vestimentas.

Art. 10 - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista que não acarretará nova despesa.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, já consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

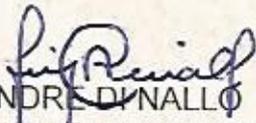
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário, sobretudo a Lei nº 784/09.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 14 de fevereiro de 2017.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRÉ DYNALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

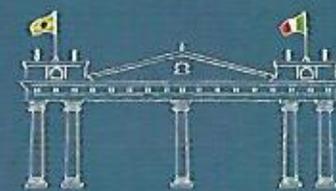


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

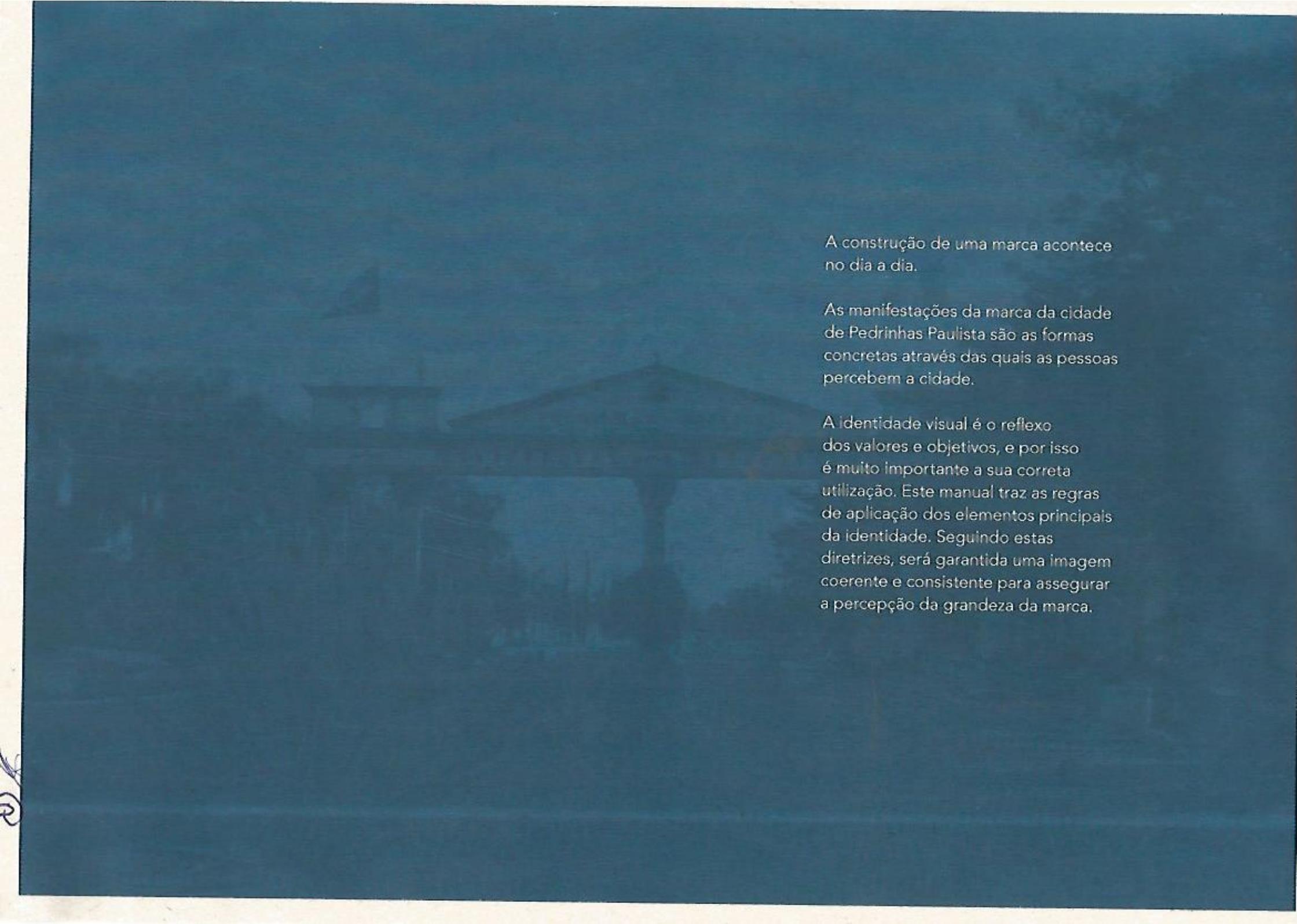


**PEDRINHAS
PAULISTA**

Cidade
de Atitude

MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL
DA CIDADE DE PEDRINHAS PAULISTA

Ⓜ



A construção de uma marca acontece no dia a dia.

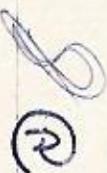
As manifestações da marca da cidade de Pedrinhas Paulista são as formas concretas através das quais as pessoas percebem a cidade.

A identidade visual é o reflexo dos valores e objetivos, e por isso é muito importante a sua correta utilização. Este manual traz as regras de aplicação dos elementos principais da identidade. Seguindo estas diretrizes, será garantida uma imagem coerente e consistente para assegurar a percepção da grandeza da marca.

ÍNDICE

MARCA

Composição.....	5
Cores.....	6
Tipografia institucional.....	7
Tipografia secundária.....	8
Malha construtiva.....	9
Reduções em meios impressos.....	10
Versão grayscale, positiva e negativa.....	11
Versão para fundos de cor institucional.....	12
Área de segurança.....	13
Usos incorretos.....	14
Aplicações em fundos diversos.....	15
Assinatura com outras marcas.....	16
Prioridade de uso.....	17
Dúvidas de aplicação.....	18



CAPÍTULO

MARCA

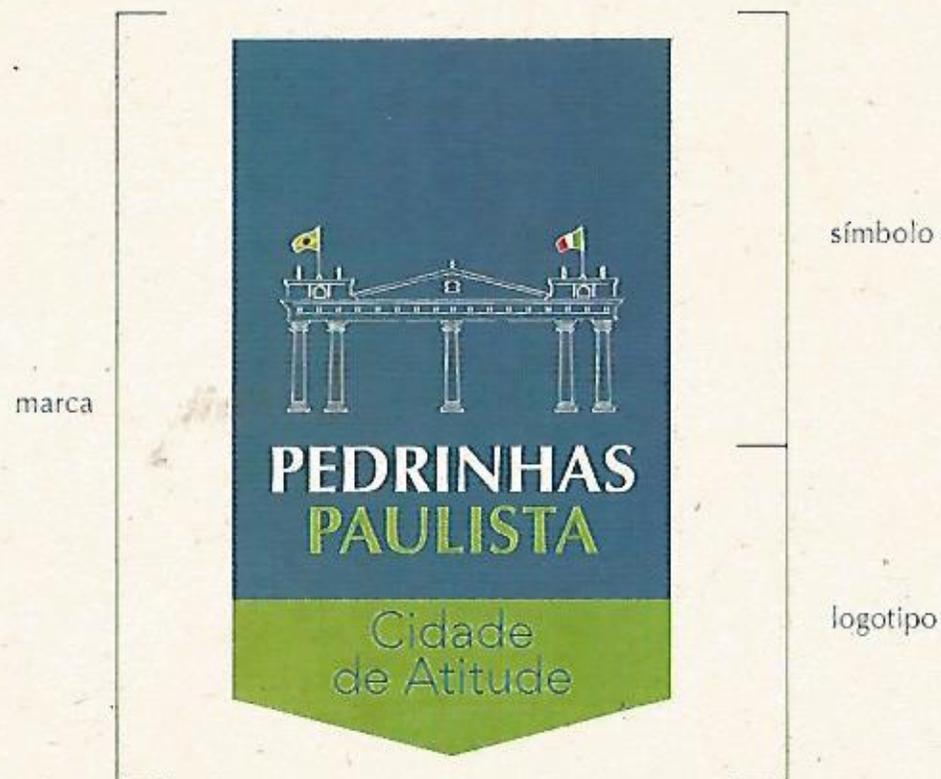
8
2

MARCA COMPOSIÇÃO

A marca, entre todos os elementos de identidade visual, é o mais representativo. Como uma síntese gráfica, ela nos identifica de forma rápida, direta e inequívoca. A nossa marca é composta por um símbolo e logotipo. O uso separado desses elementos é restrito para casos especiais.

Ao utilizar a marca da cidade de Pedrinhas Paulista de forma correta, teremos a possibilidade de consolidar a nossa imagem e reconhecimento, de forma global.

Marca principal (versão com slogan)



MARCA CORES

A fidelidade na reprodução das cores é um item fundamental para garantir a consistência da imagem corporativa.

Verifique a fidelidade das tonalidades comparando-as sempre com a escala Pantone Formula Guide. Dependendo da peça a ser confeccionada e da sua natureza (papel, cartão, película adesiva, metal, etc.), outras referências de cores serão necessárias. Caso não exista uma especificação estabelecida, a conversão deve ser feita por aproximação, tomando-se a escala Pantone como base para comparação. Na tabela ao lado estão as referências dos materiais usados com maior frequência.



CMYK: C 100 | M 80 | Y 40 | K 0
RGB: R 28 | G 79 | B 120
HEXA: #1B4E7B
PANTONE: 301C



CMYK: C 50 | M 0 | Y 100 | K 0
RGB: R 140 | G 198 | B 63
HEXA: #8CC63E
PANTONE: 375C



CMYK: C 0 | M 20 | Y 100 | K 0
RGB: R 225 | G 203 | B 4
HEXA: #FFCB04
PANTONE: 116C



CMYK: C 0 | M 100 | Y 100 | K 0
RGB: R 237 | G 28 | B 36
HEXA: #ED1C24
PANTONE: 186C

MARCA

TIPOGRAFIA INSTITUCIONAL

A família tipográfica escolhida para Identidade Visual da cidade de Pedrinhas Paulista foi a Optima, uma tipografia moderna e de boa legibilidade.

O uso dessa família tipográfica está previsto também para aplicações nos demais textos (anúncios publicitários, cartas, endereços de papelaria institucional, títulos e textos de formulários, etc.).

Optima Regular

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
!#{ } [] () / . , - + = @ # \$ %
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

Optima Italic

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
!#{ } [] () / . , - + = @ # \$ %
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

Optima Bold

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
!#{ } [] () / . , - + = @ # \$ %
1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

MARCA

TIPOGRAFIA SECUNDÁRIA

A família tipográfica secundária é composta pela Avenir.

O uso dessa família tipográfica está previsto para aplicações nos demais textos (anúncios publicitários, cartas, endereços de papelaria institucional, títulos e textos de formulários, etc.).

Avenir

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz

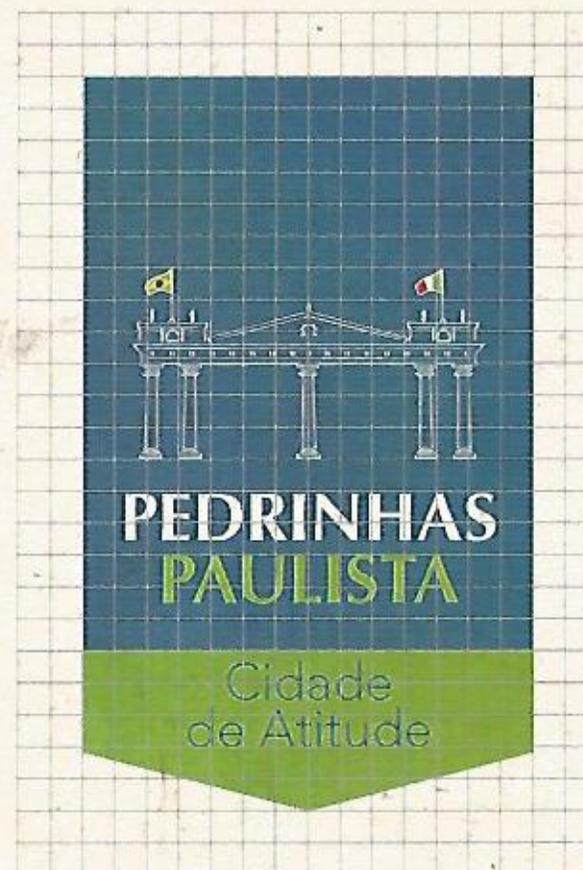
! ? { } [] () / . , - + = @ # \$ %

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

MARCA MALHA CONSTRUTIVA

A consolidação de uma marca requer sempre o uso correto de todos os seus elementos. Para aplicar a marca da cidade de Pedrinhas Paulista em qualquer meio, solicite sempre um arquivo eletrônico. Não tente redesenhá-la, pois você estará arriscando a qualidade da imagem da cidade.

Somente no caso de total impossibilidade de uso dos meios de reprodução eletrônica deverá ser utilizado o diagrama ao lado, no qual a retícula de módulos quadrados orienta na construção do símbolo e espaçamento do logotipo.



MARCA

REDUÇÕES EM MEIOS IMPRESSOS

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade da marca, sua aplicação em meios impressos não deve adotar largura inferior a 15 mm.

Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação com largura inferior a 25 mm ou 20 mm, deve ser utilizada a versão simplificada da marca, conforme demonstrado ao lado.

Obs.: Bordado

Para aplicações da marca em bordado sobre tecidos de camisetas, casacos, bonês e pastas, utilize a versão secundária. A redução máxima é de 50 mm de largura.

Largura igual ou maior que 2,5 cm:
(versão preferencial)



Largura igual ou maior que 1,5 cm:
(versão simplificada)

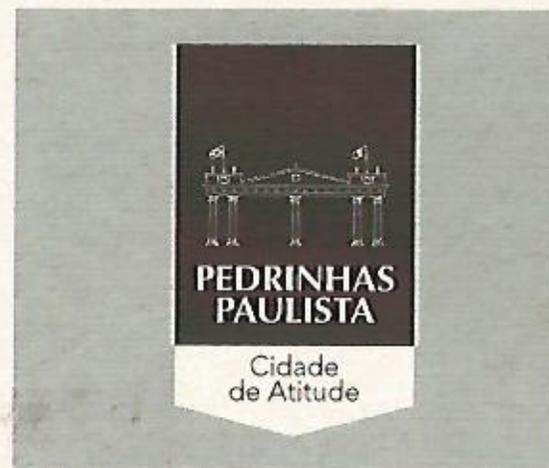


MARCA

VERSÃO GRAYSCALE, POSITIVA E NEGATIVA

Devem ser utilizadas apenas em casos
nôs quais a marca é aplicada sobre
um fundo de cor que interfira na sua
legibilidade ou sobre materiais de
terceiros com limitações de-uso de cor.

- CMYK: C 0 | M 0 | Y 0 | K 100
- CMYK: C 0 | M 0 | Y 0 | K 80
- CMYK: C 0 | M 0 | Y 0 | K 35

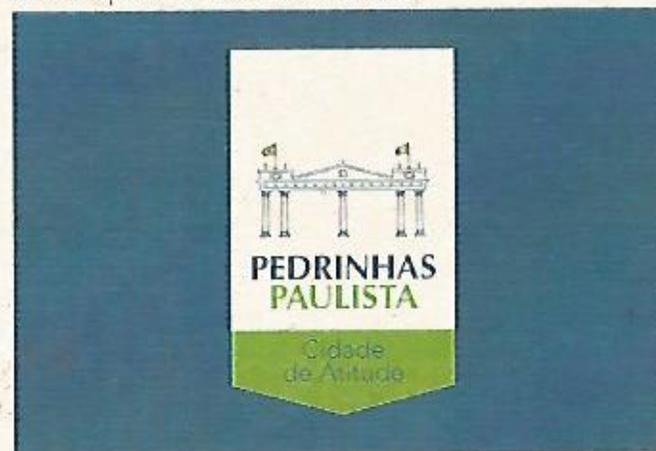


MARCA VERSÃO PARA FUNDOS COM COR INSTITUCIONAL

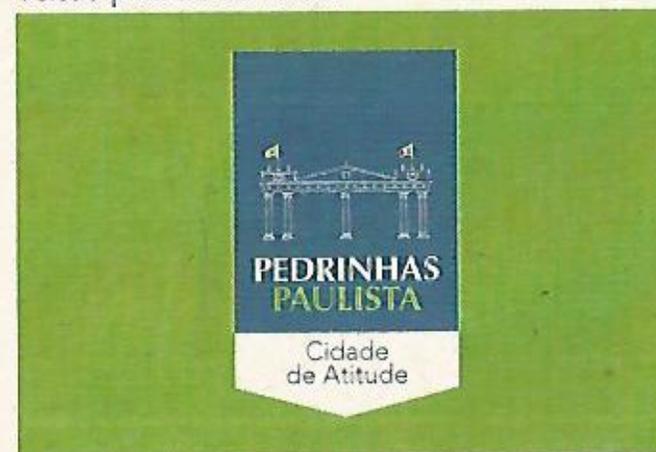
O uso dessas versões é restrito apenas para fundos de cores institucionais (azul escuro e o verde).

Não é permitido utilizar estas versões sobre outras cores ou sem o fundo de cor.

Versão para fundo azul escuro:



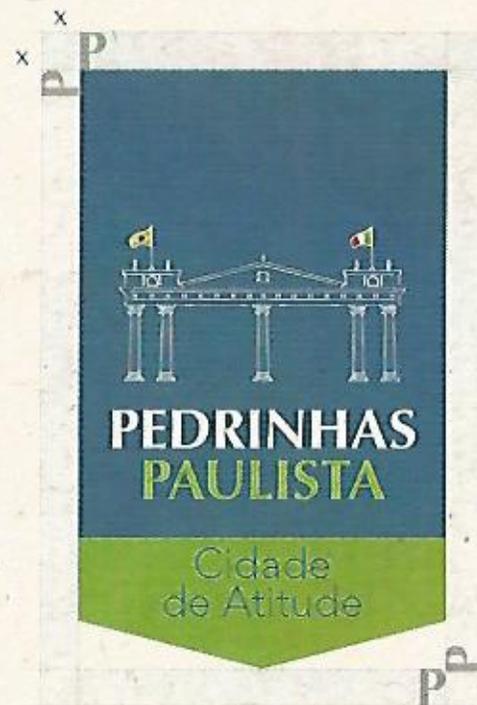
Versão para fundo verde:



MARCA ÁREA DE SEGURANÇA

A área de segurança envolve e protege a marca, evitando a interferência de outros elementos, como títulos, textos, imagens e margens nos materiais impressos. A área de segurança indicada é a área mínima. Sempre que possível, o espaço livre em torno da marca deve ser maior que a área mínima.

P]x

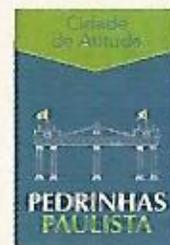
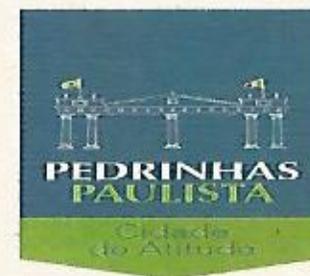


MARCA USOS INCORRETOS

Para mantermos a integridade e a unidade da identidade visual da cidade de Pedrinhas Paulista, devemos preservar todas as características originais da marca, pois assim garantimos a sua perfeita leitura.

Usos incorretos da marca:

- outras cores;
- outras tipografias;
- distorções;
- aplicação em marca d'água;
- rotacionar a marca;
- alterar posição dos elementos;
- sombreamento.



MARCA APLICAÇÕES EM FUNDOS DIVERSOS

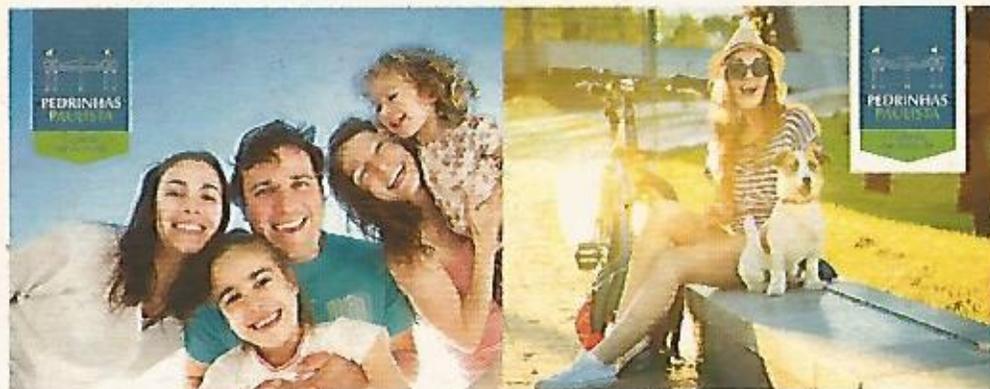
Quando houver a necessidade de aplicação da assinatura em cores sobre fundos fotográficos, é preciso tomar cuidado com a legibilidade da marca. A aplicação necessita estar sobre áreas de cor lisa, sem interferências das cores ou dos elementos da foto.

Quando a imagem possuir pouco contraste com a marca ou algum de seus elementos interferir na composição, a área de proteção branca deverá ser utilizada, respeitando as áreas de não interferência da marca. Se não for possível a utilização da versão principal, utilize as versões secundárias.

Usos incorretos:

Não é permitido utilizar a marca sobre imagens que interfiram na leitura da assinatura. Não é permitida a utilização da marca em imagens de baixa opacidade. Este tipo de recurso desvaloriza o layout.

Usos corretos:



Usos incorretos:



MARCA

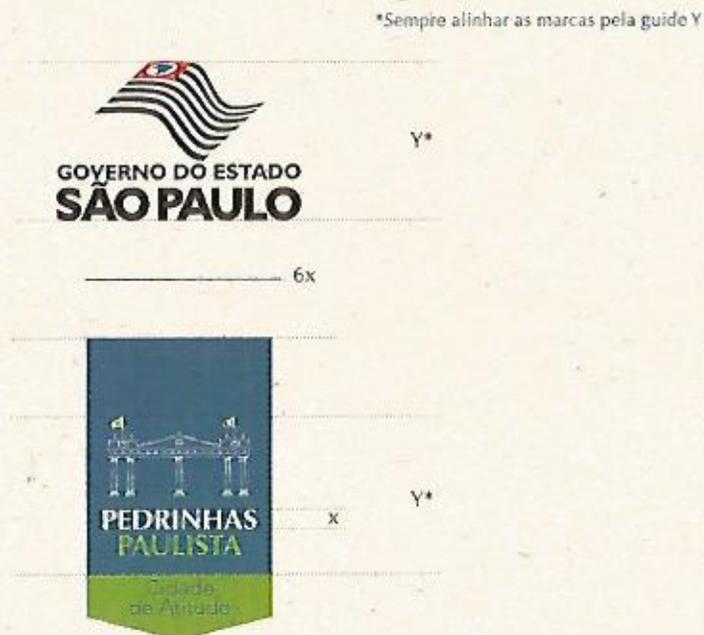
ASSINATURA COM OUTRAS MARCAS

Nas assinaturas conjuntas com outras marcas, a altura total da marca não deve ultrapassar a altura total da marca da cidade de Pedrinhas Paulista. O alinhamento inferior deve observar a base do símbolo, de acordo com o exemplo ao lado.

Importante:

A marca da cidade de Pedrinhas Paulista nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas em assinaturas conjuntas.

Assinatura vertical:
 $x = \text{altura de P}$



Assinatura horizontal:
 $x = \text{altura de P}$



MARCA

PRIORIDADES DE USO

Priorize sempre a versão principal da marca e sua aplicação em fundo branco. Em casos onde a primeira opção não possa ser utilizada, deve-se utilizar as outras variações, de acordo com a hierarquia apresentada ao lado e sempre respeitando suas respectivas regras de aplicação.

1ª opção de uso (versão principal)



2ª opção de uso (versão simplificada)



3ª opção de uso (versão monocromática)



Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior esquerdo da página.



**PEDRINHAS
PAULISTA**

Cidade
de Atitude